ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 638/GP/97

De, 15 de Dezembro de 1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 13 (TREZE) BRAÇAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8.º, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal e com amparo ao Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar 13 (treze) braçais, para a situação emergencial de limpeza pública urbana necessária.

Art. 2.º - A remuneração desta contratação será de um salário mínimo vigente.

Art. 3.º - O prazo da contratação é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo caso haja interesse da administração municipal.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 15 de Dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal